

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024
Processo Administrativo N° 2024-GOV-091858

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 009/2024** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução do projeto, fabricação e fornecimento de “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) PRÉ-FABRICADA METÁLICA COMPLETA EM AÇO CARBONO” com ciclo completo de 375 l/s.**

Referidos pedidos foram encaminhados via correspondência eletrônica em 10 de janeiro de 2025, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 164 da Lei 14.133/21. Deste modo, esclarece-se:

QUESTIONAMENTOS:

1. Está correto nosso entendimento que para atendimento da qualificação técnico profissional, será aceito apresentação de profissional Engenheiro Mecânico com CAT de Projetos e fabricação de estações de tratamento de água de no mínimo 187,5 L/s”, visto que o engenheiro mecânico pode assumir atribuições conforme seu vasto conhecimento na área técnica e de projeto, dimensionamento e fabricação.

RESPOSTA: Sim, será necessário a qualificação ser de no mínimo 187,5l/s.

2. Com relação ao item 10. Qualificação Técnico Operacional, é exigido que a empresa apresente atestado correspondente a “Projetar e Fabricar, Estação de Tratamento de Água modular metálica, pré-fabricada, não pressurizada, com uma vazão mínima de 187,50 litros por segundo (187,50 L/s), ou superior, com complexidade tecnológica informada no Projeto Básico”. Questiona-se: Será aceito atestado de Estação de Tratamento de Água modular metálica, pré-fabricada, não pressurizada, com uma



vazão mínima de 187,50 litros por segundo (187,50 L/s), ou superior, com complexidade tecnológica similar ao projeto básico?

RESPOSTA: Sim, PROJETAR e FABRICAR é essencial no item 10. Quanto ao projeto ser “similar”, pode ser, desde que o processo de tratamento da água seja mantido o mesmo e tenha capacidade de atender a nossa água bruta, mencionada no Estudo técnico preliminar – item 3.

Itajaí (SC), 14 de janeiro de 2025.

Rosmeire Coelho Pontes
Pregoeira
(Portaria n° 074/2024)

Alvaro Rodrigues Gianisella
Assessor de Governança

Salum dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro

